



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 20 de janeiro de 2023

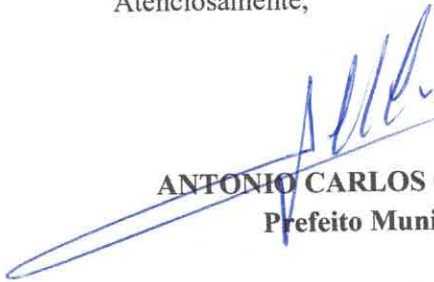
Ofício nº 025/2023 - MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 039 / 2023
Recebido em 20 / 01 / 2023
Às 15:49 por _____

Através deste instrumento, em atenção ao
Requerimento nº 079/2022, de autoria do Vereador Arivaldo Ferreira de Oliveira (Tukura),
encaminho documento expedido pelo Sr. José Roberto Garcia, Diretor Municipal de Licitação,
Compras e Contratos, o qual informações referentes aos serviços de reparo, correção e
manutenção realizados no veículo ônibus circular placas FFW 0380, durante o ano de 2022.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

DIMAS TADEU LIMA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito, 16 de janeiro de 2023

A/C

Excelentíssimo Prefeito Municipal, de Ribeirão Bonito/SP
Sr. Antonio Carlos Caregaro

Venho por intermédio desta apresentar **resposta ao Requerimento nº 079/2022, encaminhando pela Câmara Municipal.**

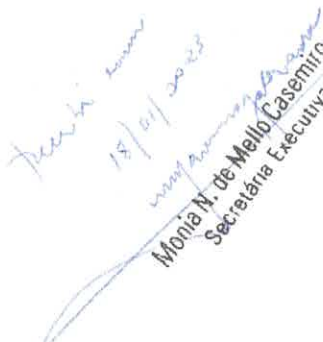
Cumpre **informar** que no ano de 2022 não houve desembolso para manutenção do ônibus circular de placa FFW-0380.

Este ônibus teve problema no motor no ano de 2021, contudo assim que foi entregue a manutenção, ainda no ano de 2021 o motor parou novamente, ficando parado quase 01 (um) ano até resolver quanto a garantia do serviço.

Sendo no segundo semestre de 2022 resolvido que a mecânica faria a manutenção do motor dentro da garantia, quando então foi autorizado pelo jurídico o pagamento, o que veio a acontecer somente este ano, conforme documentos em anexo.

Sendo o que havia a informar, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


José Roberto Garcia
Diretor de Licitação, Compras e Contratos


18/01/2023
Monia N. de Mello Casemiro
Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13560-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3366 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 677.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito, 16 de janeiro de 2023

A/C

Excelentíssimo Prefeito Municipal, de Ribeirão Bonito/SP
Sr. Antonio Carlos Caregaro

Venho por intermédio desta apresentar **resposta ao Requerimento nº 079/2022, encaminhando pela Câmara Municipal.**

Cumpro **informar** que no ano de 2022 não houve desembolso para manutenção do ônibus circular de placa FFW-0380.

Este ônibus teve problema no motor no ano de 2021, contudo assim que foi entregue a manutenção, ainda no ano de 2021 o motor parou novamente, ficando parado quase 01 (um) ano até resolver quanto a garantia do serviço.

Sendo no segundo semestre de 2022 resolvido que a mecânica faria a manutenção do motor dentro da garantia, quando então foi autorizado pelo jurídico o pagamento, o que veio a acontecer somente este ano, conforme documentos em anexo.

Sendo o que havia a informar, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

José Roberto Garcia
Diretor de Licitação, Compras e Contratos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ao
Departamento Jurídico

Referente Pregão Pres. Nº 02/2021
Ata n.º 006/2021 - CAIME CASALE COMERCIAL LTDA - EPP

Solicito ao conceituado Departamento Jurídico deste Município a análise quanto a viabilidade de pagamento das notas fiscais emitidas pela empresa Caime Casale Comercial Ltda. - EPP, considerando o que passo a expor.

Referente as notas fiscais de serviços nº 64 e vendas nº 12.460, emitidas em 10 de fevereiro de 2022, referente Ordem de Serviço nº 26888, fornecimento de peças e retifica do motor do ônibus Agrale Masca Granmidi, Placa FFV-0380, sendo o serviço realizado e entregue, contudo o motor apresentou problemas no dia seguinte a sua entrega, sendo acionada a garantia.

Referidas notas, apesar de emitidas dentro do período de vigência da Ata de Registro, deixaram de ser pagas até que fosse obtida junto a empresa detentora da ata solução quanto a garantia.

A empresa detentora da ata sustentava que a responsabilidade pelo motor ter apresentado seria resultante de superaquecimento causado pelo vazamento de água do sistema de resfriamento, porém, após diversas tratativas a mesma aceitou dar a garantia do motor, as suas expensas.

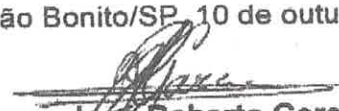
A solução veio somente no final do mês de setembro, a detentora entregará o motor e realizará sua instalação, ficando a cargo da administração fornecer as peças danificadas que não integram o motor e levaram ao superaquecimento do motor, sendo elas: radiador, reservatório de água, cano óleo modulo, conforme orçamento anexo.

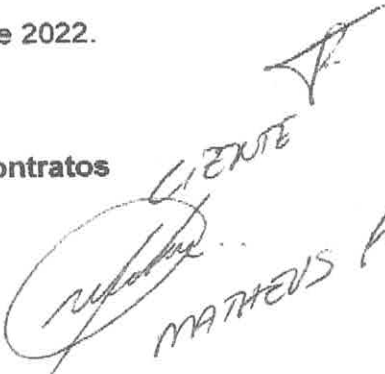
Referente as notas fiscais de serviços nº 34, 55 e 60, emitidas em dentro da validade da ata de registro, os serviços foram entregues, contudo a detentora da ata deixou de encaminhá-las à municipalidade, justificando via e-mail que o atraso no envio se deu por um equívoco da sua contabilidade.

Assim, submeto ao Departamento Jurídico para análise quanto a viabilidade de pagamento das notas fiscais.

Atenciosamente,

Ribeirão Bonito/SP, 10 de outubro de 2022.


José Roberto Garcia
Diretor de Licitação, Compras e Contratos


MATEUS FONTANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
206029T10W



Nº Nota
64
Série 2
Nº RPS:
Data de Emissão
10/FEV/2022 - 11:07:05
Competência
02/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: CAIME CASALE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.950.709/0001-29
Endereço: R ANITA STELLA, 97
Complemento: Não informado
Município: SÃO CARLOS
E-mail: CAIME@TERRA.COM.BR
Site:

Insc. Municipal: 40681

Insc. Estadual:

CEP: 13.566-400

Bairro: VILA MARINA
UF: SP

País: BRASIL

Telefone: 1633615320

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CNPJ/CPF: 45.355.914/0001-03
Endereço: PRACA DOS TRES PODERES, S/N
Complemento: Não informado
Município: RIBEIRÃO BONITO
E-mail: RBNFE@RIBEIRAOBONITO.SP.GOV.BR

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

CEP: 13.580-000

Bairro: CENTRO
UF: SP

País: BRASIL

Telefone: 1633559900

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO RETIFICA MOTOR, SERVICO DESMONTAR, REPARAR E MONTAR MOTOR, SERVICO REPARAR COMPRESSOR, SERVICO INSTALAR MOTOR, SERVICO MONTAR PERIFERICOS, RADIADOR, SISTEMA INJECAO

OS: 28888

AGRALE MASCA GRANMIDI FFV-0380 SERV GERAIS
BANCO DO BRASIL AGENCIA 0295-X C/C 38189-6

ATESTADO DE EXECUÇÃO
O serviço mencionado neste documento foi devidamente executado

206029240900

Ribeirão Bonito, 13/02/2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.326,38

Local de Prestação: SÃO CARLOS - SP

Ativ. Serviço: 14.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Valor do INSS Retido (R\$) 0,00	Valor do IRRF Retido (R\$) 0,00	Valor do CSLL Retido (R\$) 0,00	Valor do PIS Retido (R\$) 0,00	Valor do COFINS Retido (R\$) 0,00
Vlr Deduções (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00	Base de Cálculo do ISS (R\$) 10.326,38	Alíquota 2,00	Valor do ISS (R\$) 206,53
				Valor Líquido da Nota (R\$) 10.326,38

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR.

Empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO(A) CAIME CASALE COMERCIAL LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NFS-e

Código de Verificação:
206029T10W

Número da Nota:
64

Local

Data

Assinatura

CAIME CASALE COMERCIAL LTDA.



MWM



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

ORÇAMENTO

ÔNIBUS/ AGRALE MASCA GRAN MIDI

PLACA: FFW-0380

01-RADIADOR

R\$ 3.360,00

01-RESERVATORIO DE AGUA

R\$ 510,00

02-CANO OLEO MODULO

R\$ 870,00

VALOR TOTAL

R\$ 4.740,00

SÃO CARLOS 29 DE SETEMBRO DE 2022

Mauro C. Masson
67.950.709/0001-29
CAIME CASALE COMERCIAL
LTDA - EPP
RUA ANITA STELLA, 97
VILA CELINA - CEP 13566-447
SÃO CARLOS - SP

AUTORIZADO
24/10/22

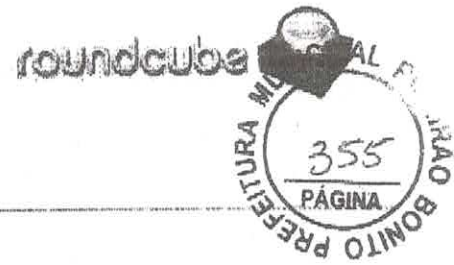
Fernanda Bueno Maciel
Fernanda Bueno Maciel
Diretora de Gestão, Administração,
Finanças e Patrimônio

CNPJ 67.950.709/0001-29

I.E. 637.100.403.111

Rua Anita Stella, 97 - Vila Celina - Caixa Postal 36 - Fone/Fax: (16) 3361-5320
CEP 13.566-447 - São Carlos - SP - E-mail: caime@terra.com.br

Assunto **Fwd: Notas fiscais - CAIME CASALE**
De Fernanda <diradm@ribeiraobonito.sp.gov.br>
Para <dirlicitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br>
Data 2022-10-10 15:58
Prioridade Mais alta



- NF_34_40681.pdf (~77 KB)
- NF_55_40681.pdf (~77 KB)
- NF_60_40681.pdf (~77 KB)

At.te:

Fernanda Ferreira Bueno Maciel

Diretora de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio

(16) 3355.9904 / (16) 99610.0394

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito



----- Mensagem original -----

Assunto: Notas fiscais - CAIME CASALE
Data: 10/10/2022 14:58
De: "Bianca \ (Caime Casale\)" <bianca@caimecasale.com.br>
Para: <diradm@ribeiraobonito.sp.gov.br>
Cópia: <mayros@caimecasale.com.br>

Boa tarde!

Informo que as notas fiscais de número 34, 55 e 60 anexas ao presente e-mail foram emitidas dentro da vigência da licitação PP 02/2021, contudo não foram enviadas anteriormente devido a equívoco de nossa contabilidade.

Cabe esclarecer que os serviços foram devidamente executados e tais notas fiscais foram localizadas agora quando estávamos resolvendo quanto a garantia do motor do ônibus Agrale Masca Granmidi FFW 0380.

Assim solicito o pagamento das mesmas.



Bianca Casonato
Faturamento

(16) 3361-5320

bianca@caimecasale.com.br

www.caimecasale.com.br

11/10/2022 10:05

Roundcube Webmail :: Fwd: Notas fiscais - CAIME CASALE

Rua Anita Stella,97, Vila Celina, São Carlos, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICACódigo de Verificação
97097G57AXNº RECUP
34

Série 2

Nº RP8:

Data de Emissão
04/FEV/2022 - 09:51:18Competência
02/2022**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: CAIME CASALE COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 67.960.708/0001-29

Endereço: R ANITA STELLA, 97

Complemento: Não informado

Município: SÃO CARLOS

E-mail: KELY.CASALE@HOTMAIL.COM

Site:

Insc. Municipal: 40681

Bairro: VILA MARINA

UF: SP

Insc. Estadual:

CEP: 13.580-000

País: BRASIL

Telefone: 1633615320

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO

CNPJ/CPF: 45.355.914/0001-03

Endereço: PRACA DOS TRES PODERES, S/N

Complemento: Não informado

Município: RIBEIRAO BONITO

E-mail: RBNFE@RIBEIRAOBONITO.SP.GOV.BR

Insc. Municipal:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Insc. Estadual:

CEP: 13.580-000

País: BRASIL

Telefone: 1633559900

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSSERVICO REMOCAO E INSTALACAO CAMBIO,
SERVICO REPARAR EMBREAGEM

OS: 26294

AGRALE 17.0 FFW-0380 SERV GERAIS

BANCO DO BRASIL AGENCIA 0295-X C/C 38189-6

ATESTADO DE EXECUÇÃO
O serviço mencionado neste
documento foi devidamente executado09689240900
Ribeirão Bonito, 13/02/2022
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.514,40**

Local de Prestação: SÃO CARLOS - SP

Ativ. Serviço: 14.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr Deduções (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota	Valor de ISS (R\$)
0,00	0,00	8.514,40	2,00	170,29
				Valor Líquido da Nota (R\$)
				8.514,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR.

Empresa optante do SIMPLES NACIONAL

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS
DO(A) CAIME CASALE COMERCIAL LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NFS-eCódigo de Verificação:
97097G57AX

Número da Nota:

34

Local

Data

Assinatura

PARECER JURÍDICO



Parecer nº: 074

Pregão Presencial: 002/2021

Processo Administrativo nº: 157/2021

Consultante: Diretor de Licitação, Compras e Contratos

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Ribeirão Bonito, por empresa(s) especializada(s) com fornecimento e troca de peças, componentes e/ou acessórios novos, genuínos, originais e/ou paralelos (1ª linha) da marca dos veículos, conforme Edital e seus anexos

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL.
REGISTRO DE PREÇO. NOTAS FISCAIS
EMITIDAS NA VIGÊNCIA DA ATA E
ATESTADAS PELO GESTOR DO
CONTRATO. DISPONIBILIDADE
FINANCEIRA. LEGALIDADE DO
PAGAMENTO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se das notas fiscais de serviços nº 55, 60 e 64 e de vendas nº 12.460 (fls. 352/359), emitidas nas datas de 10/02/2022, assim como da nota fiscal de serviço nº 34, emitida na data de 04/02/2022, todas pela Empresa CAIME CASALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 67.950.709/0001-29, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota municipal de Ribeirão Bonito, objeto do contrato nº 006/2021 (Pregão Presencial nº 002/2021).

Dessa forma, após pedido formal do Diretor do Departamento de Licitação, as notas foram encaminhadas a este Departamento para análise da viabilidade e legalidade de pagamento, a fim de cumprir o determinado no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o que tinha a relatar.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos legais referentes ao objeto analisado, estando excluídos quaisquer pontos sobre a decisão discricionária da autoridade superior no seu atendimento, cuja avaliação não compete a este departamento.

O procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 002/2021, que deu origem à ata de registro de preço nº 006/2021, sob o sistema de registro de preços foi regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 (art. 15, II), e pelo Decreto Municipal nº 1.966/10.

Além disso, cumpre registrar que o mencionado contrato foi celebrado em 10/02/2021, possuindo vigência até a data de 10/02/2022, nos limites trazidos pelo inciso III, do §3º, do artigo 15, da Lei nº 8666/93.

Quanto ao objeto contratual, foi formalizado para atender as diversas demandas de mecânica nos veículos pertencentes à Administração, o que foi devidamente prestado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme declarado nas próprias notas trazidas para análise.

Apesar de devidamente prestado os serviços e emitidas as devidas notas durante o prazo de vigência contratual, a celeuma reside na possibilidade do seu pagamento ocorrer após a vigência deste.

Na própria lei que rege o referido contrato, não há menção expressa sobre a existência de quaisquer empecilhos que poderiam ensejar o

seu não pagamento diante do fim da vigência da ata de registro de preços, tendo em vista que o a execução dos serviços foi devidamente prestada durante a vigência contratual.

Nesse viés, vale trazer à tona o entendimento consagrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que em acompanhamentos de execuções contratuais asseverou a legalidade do pagamento após o término do contrato, diante da inexistência de prejuízo à Administração, mas não mencionou a data de expedição das referidas notas pelo Contratado, além de esclarecer que no caso ilustrado, não houve questionamentos por parte do interessado:

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, Pregão Presencial nº 1/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura, sanitários químicos e geradores, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.
"(...) Quanto ao pagamento realizado fora do prazo, ressaltou que não houve prejuízo ao erário, pois a empresa contratada não questionou o atraso e aceitou o pagamento sem necessidade de nenhum acréscimo. Desse modo, diante dos esclarecimentos prestados pelo Executivo Municipal, não restam óbices ao regular conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual." TC-023141.989.20-2.

Vê-se, assim, que o requisito a ser cumprido é a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais durante o prazo do contrato, não havendo qualquer irregularidade no pagamento a posteriori. Esse é o entendimento da jurisprudência:



EMENTA – CONSULTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – ASSINATURA – DURANTE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXECUÇÃO – POSTERIOR – LIMITES LEGAIS – EMISSÃO DE NOTA FISCAL – VIGÊNCIA CONTRATUAL – RECEBIMENTO DE PRODUTOS – INOBSERVÂNCIA DA VIGÊNCIA – PAGAMENTO – IRREGULARIDADE. A emissão de nota fiscal de fornecimento de produtos deverá ser dentro da vigência do contrato administrativo, por se traduzir em ato de sua execução e por isso deve estar sob a cobertura da vigência contratual. (...)

Dessa forma, quanto as notas fiscais de serviços nº 34, 55, 60 e 64 e de vendas nº 12.460 (fls. 352/359), que foram expedidas antes do fim da vigência do contrato nº 006/21, e por terem sido devidamente atestadas pelo gestor do contrato os serviços prestados na vigência da Ata de Registro de Preços (autoridade competente, conforme se vê às fls. 325 e 330 dos autos), conforme se vê do corpo das próprias, além da existência de saldo contratual, conforme demonstrado abaixo, tendo em vista que os limites prefixados na mencionada Ata de Registro de Preço não foram ultrapassados, não há quaisquer impedimentos que poderiam acarretar o não pagamento ao responsável pelos serviços prestados.

EMPENHADO				LIQUIDADO		SALDOS	
ANO ANTERIOR (INÍCIO ANO)	ANO ANTERIOR (FIM ANO)	ANO ANTERIOR (INÍCIO ANO)	ANO ANTERIOR (FIM ANO)	ADITADO/AJUSTE	VALOR ATUAL	IN EMPENHADO (A EXECUTAR)	IN EMPENHADO (A EXECUTAR)
2020	2021	2021	2022	00	340.184,56	00	00

Ressalta-se, por fim, que o não pagamento dos serviços prestados ensejaria enriquecimento sem causa da administração pública, o que deve ser sempre evitado.

Portanto, ante a inexistência de qualquer óbice legal, cabe à Autoridade Superior a análise da discricionariedade do pagamento das notas fiscais de serviços nº 34, 55, 60 e 64 e de vendas nº 12.460, expedidas durante a vigência do contrato.

[Assinatura]

III – CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, opina se pela legalidade do adimplemento das notas fiscais apresentadas às fls. 352/359, uma vez terem sido emitidas dentro do prazo de validade contratual, haver disponibilidade orçamentária, e terem sido atestadas pelo gestor do contrato, cabendo a decisão discricionária de realizar o pagamento à autoridade superior, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, à consideração da autoridade superior.

Ribeirão Bonito, 14 de outubro de 2022.

TULIO RONCHI ZANELATO
Assinado de forma digital por
TULIO RONCHI ZANELATO
Dados: 2022.10.14 14:26:38
03'00'

TÚLIO RONCHI ZANELATO

Procurador Municipal

OAB/ES n. 29.377



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro - CEP 13560-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355-9300 CNPJ: 05.355.914/0001-03 IE: 577.662.838.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo: 157/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Ribeirão Bonito, por empresa(s) especializada(s) com fornecimento e troca de peças, componentes e/ou acessórios novos, genuínos, originais e/ou paralelos (1ª Linha) da marca dos veículos.

Diante do Parecer Jurídico que opinou pela legalidade no pagamento das notas fiscais encartadas às fls. 352/359, **Autorizo** se seja dada sequência no pagamento das mesmas.

Ribeirão Bonito, 15 de dezembro de 2022


ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL